

2019

**REGULAMENTO
CAMPEONATO
BRASILEIRO
FEMININO DE
VOLEIBOL SENTADO**

***CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE VOLEIBOL PARA
DEFICIENTES***



CAMPEONATO BRASILEIRO FEMININO DE VOLEIBOL SENTADO

CAPÍTULO I

DA COMPETIÇÃO

ART. 1º - O Campeonato Brasileiro Feminino de Voleibol Sentado é uma competição organizada pela Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes (CBVD) e tem por finalidade promover o voleibol sentado de alto rendimento. Este Regulamento tem como base as regras da World ParaVolley, responsável pelo desenvolvimento do voleibol sentado no âmbito internacional. A CBVD é filiada a World ParaVolley e segue seus procedimentos para competições esportivas.

Parágrafo único – Esta competição reúne as melhores equipes femininas do país, sendo indicada pela CBVD como o evento feminino de maior importância no calendário nacional.

ART. 2º - Para o ano de 2019, a competição será disputada em duas etapas assim definidas: ETAPA 1 (realizada no 1º semestre), com data prevista para o período de 23 a 26 de maio de 2019 e ETAPA 2 (realizada no 2º semestre) com data prevista para 18 a 22 de setembro de 2019.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

ART. 3º - Para participar da competição as equipes deverão estar com o cadastro ativo junto a CBVD no ano da competição.

Parágrafo único - Caso alguma equipe não esteja ativa, será automaticamente impedida de participar da competição.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS

ART. 4º - A CBVD é a detentora de todos os direitos referentes aos campeonatos e receitas provenientes do licenciamento, inclusive os de captação, fixação e transmissão das partidas por televisão ou rede mundial de computadores.

Parágrafo único- Entende-se por licenciamento a receita oriunda dos direitos de captação, fixação e transmissão de imagens em rede nacional de televisão, ou rede mundial de computadores propriedades de quadra, merchandising e ações promocionais.

ART. 5º - As equipes filiadas deverão enviar durante o período de inscrição o termo de responsabilidade e cessão de direitos de todos os seus integrantes: dirigentes, comissão técnica e atletas. A cessão dos direitos de utilização de voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevista no Brasil e no exterior, para uso não comercial, têm como objetivo promover do fomento do voleibol sentado no Brasil (ANEXOS).



CAMPEONATO BRASILEIRO FEMININO DE VOLEIBOL SENTADO

CAPÍTULO IV

DO LOCAL DE COMPETIÇÃO

ART. 6º - Para sediar o evento a equipe filiada / cidade precisa cumprir o caderno de encargos, que prevê as condições mínimas (quadras esportivas, hospedagem, alimentação e traslado) para a prática do voleibol sentado e para acomodação das equipes participantes.

Parágrafo primeiro – A CBVD escolherá dentre as cidades candidatas aquela que oferecer as melhores condições para realização da competição, desde que cumpram as exigências mínimas necessárias no caderno de encargos.

Parágrafo segundo – Caso nenhuma cidade se candidate até quarenta (40) dias antes da data de início da competição a CBVD indicará o Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro (CTPB), recomendado pela World ParaVolley como Centro de Desenvolvimento Mundial da World ParaVolley, localizado na cidade de São Paulo / SP. A realização da competição no CTPB dependerá da disponibilidade para receber a competição na data prevista, podendo neste caso ocorrer uma alteração nas datas anteriormente estabelecidas.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

ART. 7º - As equipes filiadas efetuarão a inscrição na competição baixando o arquivo intitulado fichadeinscricao-brasfeminino no site da CBVD (<http://cbvd.org.br/competicao>),

Parágrafo primeiro - Cada equipe poderá inscrever no **máximo doze (12) atletas**, sendo no máximo dois (02) na condição de comprometimento mínimo (VS2) e **quatro (04) membros** de comissão técnica, sendo obrigatória a presença de um técnico.

Parágrafo segundo - A equipe terá até o dia **29 de março de 2019** para enviar a ficha de inscrição preenchida e assinada para o email: diretoriatecnica@cbvd.org.br.

Parágrafo terceiro – Após analisado o envio da ficha de inscrição a diretoria técnica indicará o período para que o clube relacione as atletas / comissão técnica no site da CBVD (cadastro.cbvd.org.br).

Parágrafo quarto - A CBVD custeará as despesas com alimentação, hospedagem e passagem aérea ou terrestre, de até dez (10) integrantes de cada equipe, não tendo responsabilidade com o custeio dos demais membros acima desse limite.

Parágrafo quinto – Em caso de excepcionalidade de alguma atleta e/ou comissão técnica relacionado entre os beneficiados de custeio da CBVD, para esta competição, a equipe filiada poderá alterar o beneficiado no prazo de trinta (30) dias antes do início da competição, mediante formulário específico disponível no site (ficha de substituição de participantes).

Parágrafo sexto - A CBVD buscando o fomento da modalidade estará incentivando equipes filiadas que tenham atletas com idade de até 23 anos, custeando somente as despesas de



CAMPEONATO BRASILEIRO FEMININO DE VOLEIBOL SENTADO

hospedagem e alimentação, limitado a quantidade de 02 (dois) atletas.

Parágrafo sétimo – Até o limite de 500 km de distância entre a cidade sede e a cidade de origem da equipe filiada, a CBVD, poderá fazer a opção por transporte terrestre ou aéreo. Acima de 500 km o transporte será aéreo, salvo não tenha condições por motivos alheios a CBVD.

Parágrafo oitavo – Para esta competição a CBVD abrirá a oportunidade de transferência de atletas entre equipes filiadas. Será possível a transferência de até duas (02) atletas de equipes que disputaram as competições do ano anterior. A equipe interessada pela transferência deverá recolher taxa de um (01) salário mínimo por atleta, junto a CBVD. O prazo para efetivar a transferência das atletas é até o dia **29 de março de 2019**.

Parágrafo nono - A inscrição da equipe e a relação das atletas são de inteira **RESPONSABILIDADE** das equipes filiadas.

Parágrafo décimo – Caso ocorra problemas técnicos com a inscrição, as equipes filiadas deverão reportar imediatamente o problema a CBVD para que seja tomada as devidas providências, **RESPEITANDO O PERÍODO LIMITE DE INSCRIÇÃO** (29 de março de 2019).

Parágrafo décimo-primeiro - O envio da inscrição da equipe, determina automaticamente a aceitação deste regulamento.

ART. 8º - A equipe filiada / atleta / comissão técnica que confirmar sua participação e desistir ou não comparecer à competição, estará automaticamente suspensa por 01 (um) ano e impedida de participar de qualquer competição oficial, amistoso nacional ou internacional, responsabilizando-se pelos prejuízos financeiros que causar a seus adversários, à CBVD ou a qualquer dos responsáveis pelo pagamento das despesas da competição.

Parágrafo único - A equipe filiada / atleta / comissão técnica terá um prazo de 10 (dez) dias após receber a notificação da CBVD para tomar providências, do contrário arcará com penalidades expostas no Estatuto e/ou no Código de Ética e Conduta da CBVD e suas respectivas resoluções.

CAPÍTULO VI

DAS EQUIPES E SEUS UNIFORMES

ART. 9º - As atletas das equipes filiadas precisam ser elegíveis para participarem da competição. A CBVD segue o código de classificação adotado pela World ParaVolley. Maiores informações acesse: <http://www.worldparavolley.org/classification/>

ART. 10º – A comissão técnica será composta pelos seguintes profissionais: técnico, assistente e/ou auxiliar técnico, fisioterapeuta, massagista, preparador físico e médico.

Parágrafo único - Os membros da comissão técnica deverão estar registrados nos seus respectivos Conselhos Profissionais (Educação Física, Fisioterapia, Medicina).



CAMPEONATO BRASILEIRO FEMININO DE VOLEIBOL SENTADO

ART. 11º - A atuação de todos os participantes na competição está condicionada à apresentação dos documentos pessoais para conferência, na Reunião Informativa (Congresso Técnico) e a cada jogo ao responsável pela arbitragem: cédula de identidade, passaporte, ou qualquer documento com foto emitido por órgãos oficiais do país (podendo ser cópia autenticada).

ART. 12º - Não terão condição de jogo as atletas e/ou membros da comissão técnica que se encontrem cumprindo qualquer tipo de infração disciplinar conforme estabelecido no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), disponível no site da CBVD.

ART. 13º - A equipe filiada que incluir atleta inscrito irregularmente ou promover qualquer substituição de forma irregular no decorrer da competição será penalizada com a perda dos pontos e considerada perdedora por W.O. (Walk-Over), independente das sanções previstas no CBJD.

ART. 14º - Cada equipe só poderá inscrever no máximo duas (02) atletas estrangeiras e deverá recolher uma taxa a CBVD de dois (02) salários mínimos por atleta inscrito.

ART. 15º - A equipe filiada que possuir atletas que necessitem realizar classificação (novas atletas ou mudança de classificação) deverá identificá-lo no sistema de cadastro. Estas atletas deverão comparecer um dia antes do início da competição em horário previamente oficializado para realização do processo de classificação.

ART. 16º - Em caso de desistência de uma equipe durante a competição, a mesma será declarada perdedora pela contagem de 3 x 0 (25x0, 25x0, 25x0) para fins de classificação.

ART. 17º - Os uniformes das atletas e da comissão técnica deverão possuir a logomarca da CBVD. Para maiores informações sobre a identidade visual da logomarca e download, acesse o site www.cbvd.org.br

Parágrafo primeiro - O uniforme das atletas consiste em camisa, calção, short, calça, tênis e meias. A cor e o feitio do uniforme deverão ser padronizados - exceto as peças do uniforme do líbero - e estar rigorosamente limpos;

Parágrafo segundo - É proibido o uso de uniformes de cor diferente dos demais jogadoras - exceto o líbero - e/ou sem a numeração oficial;

Parágrafo terceiro - Os membros da comissão técnica, designados para o jogo, deverão se apresentar, com uniformes inteiramente padronizados com a mesma cor e modelo nos agasalhos, camisas, calças;

Parágrafos quarto - Os uniformes das jogadoras devem estar numerados de um (01) a vinte (20), sendo facultada a inserção do nome. O número deve ser colocado, preferencialmente, no centro das camisas, tanto na frente quanto nas costas. A cor e o brilho dos números devem contrastar com a cor e o brilho das camisas. A numeração da camisa de jogo deverá ser informada no cadastro da atleta;



CAMPEONATO BRASILEIRO FEMININO DE VOLEIBOL SENTADO

Parágrafo quinto - O líbero deverá usar uniforme de cor diferente ou colete para seu substituto, contrastante com os outras jogadoras da equipe. O uniforme do Líbero pode ter um feitiço diferente, preservando-se a numeração como o restante da equipe;

Parágrafo sexto - Os uniformes das atletas e comissões técnicas poderão ter aplicação patrocínios sendo obrigatória a presença da logomarca da CBVD como apontado no CAPUT;

Parágrafo sétimo - Não é permitido publicidade de produtos que sejam prejudiciais a saúde e nem de caráter discriminatório ou político;

Parágrafo oitavo - É proibido o uso de objetos que possam causar lesões ou proporcionar alguma vantagem à jogadora, facultando-se o uso de óculos ou lentes, por conta e risco da atleta que estiver usando. As peças não podem exibir qualquer marca ou slogan de outro patrocinador que não o oficial da equipe em que joga;

Parágrafo nono - Será permitido o uso de equipamentos auxiliares (conhecidos como segunda pele, meias de compressão, proteção de braços) que tenham função terapêutica ou proporcionam maior conforto as atletas. Estes equipamentos deverão ser usados sob o uniforme, sem qualquer inserção de material promocional do patrocinador ou fabricante, salvo a proteção de braço (MANGUITO) que só poderá ter a inserção de marca comercial.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO

ART. 18º - A competição será dirigida pela Diretoria Técnica da CBVD, a quem compete as seguintes atribuições, no transcorrer da competição:

Parágrafo primeiro - Elaborar a tabela determinando as equipes, datas, locais e horários da competição;

Parágrafo segundo - Enquanto não for instituída a Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) do voleibol sentado, compete à Presidência da CBVD, após parecer da Consultoria Jurídica, aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis nos casos de descumprimento deste regulamento, obedecidos aos preceitos legais, regimentais e estatutários;

Parágrafo terceiro - Afixar material publicitário com aplicações dos patrocinadores na área de competição.

ART. 19º - A CBVD cabe as seguintes obrigações: convocar o coordenador de arbitragem, o coordenador de classificação, o coordenador do evento e indicar as demais funções necessárias para a realização da competição.

ART. 20º - Os horários, datas e locais das partidas serão publicados por meio de boletim técnico, assim como todas as informações relacionadas a competição. A divulgação ocorrerá no site da CBVD, com trinta (30) dias antes da competição, durante a competição e com trinta (30) dias após o evento (boletim final).



CAMPEONATO BRASILEIRO FEMININO DE VOLEIBOL SENTADO

ART. 21º - As passagens emitidas pela CBVD em favor das atletas e/ou comissão técnica deverão ser utilizadas pelos mesmos. Caso a atleta não a utilize, a equipe filiada será a responsável direta pelo ressarcimento dos prejuízos ocasionados pela sua não utilização, como determina o artigo 22º e 23º da resolução 001/2017 da CBVD:

“Art. 22º - No caso de utilização parcial ou não utilização de bilhetes de passagens, o beneficiário deve fazer constar o registro desse fato, indicando o trecho e o bilhete não utilizado”.

“Art. 23º - O não cumprimento dos prazos e condições para a prestação de contas submeterá o beneficiário às sanções disciplinares cabíveis, quando for o caso, e à cobrança judicial das importâncias referentes às diárias concedidas e o valor das passagens”.

Parágrafo único - Após a emissão das passagens e hospedagem, nenhuma alteração poderá ser realizada, seja a título de substituição da atleta, seja para adequação de origem / destino / horários. Vale salientar que as penalidades podem variar (de advertência até a exclusão) de acordo com o **Estatuto da CBVD**. A equipe filiada ficará inativa até a resolução da lide.

ART. 22º - Por ocasião da **Reunião Informativa** (Congresso Técnico), cada equipe participante deverá designar um (01) responsável para representar a equipe, de posse das seguintes informações:

- a) Documentação de identificação das atletas conforme realizado no sistema de cadastro no site da CBVD;
- b) Apresentação do atestado médico válido (emitido nos últimos 30 dias antes da competição), original, assinado e carimbado pelo médico e com o número do CRM legível;
- c) Apresentação dos registros profissionais dos membros da comissão técnica, documento original;
- d) Apresentação de no mínimo dois uniformes de cores contrastantes, estabelecendo a prioridade de utilização;
- e) Verificação da presença da logomarca da CBVD nos uniformes.

ART. 23º - Durante os jogos o Presidente da CBVD assumirá a autoridade maior da competição, assumindo responsabilidade por decisões necessárias para a condução da partida.

CAPÍTULO VIII

DO SISTEMA DE DISPUTA

ART. 24º - A competição será realizada em duas etapas, em locais e datas diferentes, havendo um campeão de cada etapa.

Parágrafo primeiro – O sistema de disputa adotado para cada etapa será de grupo único, em forma de rodízio, onde jogam todos contra todos. Classifica-se para a fase final da etapa, em



CAMPEONATO BRASILEIRO FEMININO DE VOLEIBOL SENTADO

jogo único, as duas equipes que obtiverem maior número de pontos, conforme ART. 24º e 25º desse regulamento. O vencedor do jogo da final sagra-se campeão do turno.

Parágrafo segundo - As equipes campeãs de cada turno disputarão entre elas, em jogo único, uma partida para definir o campeão e vice-campeão do Campeonato Brasileiro Feminino de Voleibol Sentado - 2019. Esse jogo será definido pela CBVD, de acordo com as especificidades apresentadas para o bom desenvolvimento do Voleibol Sentado Feminino. Para definição do terceiro, quarto, quinto colocados em diante, será pelos critérios de pontuação estabelecido no ART. 24º e 25º, levando em consideração as duas etapas da competição.

Parágrafo terceiro - Caso uma mesma equipe seja campeã das duas etapas, automaticamente será declarada Campeã Brasileira Feminina de Voleibol Sentado 2019, sem necessidade de outro jogo.

CAPÍTULO IX

DA PONTUAÇÃO E ÍNDICE TÉCNICO

ART. 25º - A pontuação da competição para efeito de classificação final de grupos será assim definida:

Vitória (3x0 Ou 3x1) 3 pontos; Vitória (3X2) 2 pontos;
Derrota (2X3) 1 ponto; Derrota (0X3 ou 1X3) 0 ponto;
Não comparecimento -2 pontos (menos 02 pontos).

ART. 26º - Os critérios para o desempate, entre duas ou mais equipes, obedecerá aos seguintes critérios pela ordem:

1. Número de Vitórias;
2. Sets average;
3. Pontos average;
4. Confronto direto (caso haja empate entre duas equipes);
5. Número de Advertências (administrativas e técnicas).

CAPÍTULO X

DAS PARTIDAS

ART. 27º - A bola oficial a ser utilizada em todas as competições será a PENALTY PRO 7.0.

ART. 28º - Caso uma equipe não esteja em quadra até a hora determinada para o início da partida, será dado um prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos, salvo acordo entre as partes, com a aprovação do coordenador do evento.

Parágrafo primeiro - Considerar-se-á como não comparecimento a equipe com número de atletas em quadra, fora do previsto na Regra Oficial da CBVD.



CAMPEONATO BRASILEIRO FEMININO DE VOLEIBOL SENTADO

Parágrafo segundo - Decorrido o prazo de tolerância, a equipe presente será declarada vencedora pela contagem de 3 x 0 (25x0, 25x0, 25x0).

Parágrafo terceiro - A equipe ausente terá menos dois (-2) pontos computados para a classificação conforme descrito no ART. 24º.

Parágrafo quarto - Caso o não comparecimento seja das duas equipes, ambas serão consideradas ausentes e serão computados menos dois (-2) pontos para as mesmas.

ART. 29º - No período de aquecimento será permitida a presença de até quatro (04) membros da comissão técnica e doze (12) atletas devidamente inscritos e uniformizados na área de jogo.

ART. 30º - Poderão atuar na partida e ocupar o banco de reservas, as atletas e membros da comissão técnica, uniformizados e devidamente inscritos, observando-se a seguinte regra:

- a) Até doze (12) atletas, sendo seis (06) titulares e seis (06) atletas reservas.
- b) Até quatro (04) membros da comissão técnica. Caso a equipe não tenha membro da área médica/fisioterápica, **NÃO** será permitida a permanência no banco de reservas de quatro (04) membros da comissão técnica. Assim, a composição do banco de reservas será de até três (03) integrantes.
- c) Na impossibilidade de o técnico cumprir seu ofício em quadra, o assistente ou auxiliar técnico poderá assumir suas funções, desde que esteja habilitado. Na ausência do técnico, depois de começado o jogo, não havendo assistente técnico ou auxiliar, o capitão da equipe na quadra de jogo e com autorização do 1º árbitro, poderá assumir as funções do técnico.

ART. 31º - Somente o coordenador do evento poderá interromper o jogo, quando de circunstâncias imprevistas acontecerem durante o jogo, ele decidirá acerca das medidas necessárias a fim de garantir que sejam restabelecidas as condições normais para o seu prosseguimento ou a designação de um novo local, horário e data.

Parágrafo primeiro - A partida que for suspensa será reiniciada com os mesmos oficiais de arbitragem, observada a pontuação do set no momento em que foi interrompida, devendo as equipes manter em quadra as mesmas jogadoras e as suas posições. Os sets que já tiverem sido completados serão mantidos.

Parágrafo segundo - Medidas extraordinárias poderão ser tomadas, a pedido do 1º árbitro ou a critério do coordenador do evento, visando à segurança para a realização do jogo.

Parágrafo terceiro - Caso o jogo seja suspenso ou interrompido, a partida deverá ser realizada ou reiniciada em até 24 (vinte e quatro) horas após a interrupção, em local, dia e horário determinado pela CBVD.

ART. 32º - O 1º árbitro é a autoridade competente para solicitar ao coordenador do evento a interrupção ou a suspensão do jogo.

Parágrafo único - A interrupção ou a suspensão só poderão ser determinadas quando ocorrerem os seguintes motivos:



CAMPEONATO BRASILEIRO FEMININO DE VOLEIBOL SENTADO

- I - Falta de segurança para realização da partida;
- II - Condições inadequadas das instalações que tornem o jogo impraticável ou perigoso;
- III - Falta de iluminação adequada;
- IV - Conflitos ou distúrbios graves no ginásio.

ART. 33º - A atleta e/ou membro da comissão técnica expulso não poderá participar ou interferir pelo resto do set. Deverá permanecer sentado na área de penalidade, sem outras consequências.

Parágrafo único - Quando não houver no ginásio área de penalidade, a punição deverá ser cumprida onde determinar o coordenador do evento.

CAPÍTULO XI

DO COORDENADOR DO EVENTO

ART. 34º - O coordenador do evento será indicado pela CBVD e deverá ser o responsável por tomar as seguintes providências antes, durante e depois de cada rodada.

Parágrafo primeiro – Certificar que as equipes filiadas estejam presentes no ginásio até **quarenta minutos** (40) antes do início da rodada, com o objetivo de atender ao protocolo de realização dos jogos.

Parágrafo segundo - Providenciar o controle de acesso de pessoas não autorizadas e garantir que a área jogo esteja disponível apenas aos jogadores e comissão técnica antes, durante e após cada jogo.

Parágrafo terceiro - Impedir que um atleta sem identificação e/ou sem condição de jogo seja relacionado em súmula ou permaneça na área de jogo.

Parágrafo quarto - Impedir a presença de dirigentes, supervisores e outros membros - não integrantes da comissão técnica - dentro da quadra após a apresentação oficial das equipes.

Parágrafo quinto - Supervisionar a execução do protocolo oficial de jogo com a apresentação dos árbitros, das equipes e a execução do hino nacional brasileiro.

Parágrafo sexto - Registrar corretamente todas as informações, ocorrências, avaliações e análises durante a competição e enviar à CBVD.

ART. 35º - Caso haja alguma ocorrência que demande decisão urgente, o relatório do coordenador do evento deverá ser enviado à CBVD, por e-mail, logo após o término do jogo. O original assinado deverá ser entregue antes do término da competição.

ART. 36º - Enviar à CBVD após o término da competição, súmulas de todos os jogos, relação nominal definitiva da equipe, etc.



CAMPEONATO BRASILEIRO FEMININO DE VOLEIBOL SENTADO

CAPÍTULO XII

DA ARBITRAGEM

ART. 37º - A equipe de arbitragem do jogo será composta pelos seguintes oficiais: 1º árbitro, 2º árbitro, dois (02) juízes de linha (nas fases de semifinal e final), apontador e apontador reserva (controlador de líbero, quando disponível).

ART. 38º - Os 1º e 2º árbitros serão escalados, pelo coordenador de arbitragem da CBVD, na condição de “local” ou “neutro”, devendo atuar, obrigatoriamente, uniformizados e com o escudo oficial da CBVD.

Parágrafo único - Os oficiais com grau de parentesco com membros das equipes e/ou patrocinadores, inclusive com vinculação trabalhista, estarão automaticamente impedidos de atuar.

ART. 39º - A equipe de arbitragem deverá se apresentar com trinta (30) minutos antes do início da partida.

Parágrafo primeiro - Os apontadores deverão, até trinta (30) minutos antes do horário do jogo divulgado na tabela, adotar todas as providências quanto às relações nominais de equipes e escala de árbitros para o preenchimento da súmula.

Parágrafo segundo - Os 1º e 2º árbitros e os juízes de linha deverão estar na área de jogo até trinta (30) minutos antes do início da partida, a fim de adotar as providências necessárias.

ART. 40º - São responsabilidades do 1º e 2º árbitros:

- a) Conferir e observar a correta instalação de todos os equipamentos e acessórios de jogo, apontando eventuais irregularidades;
- b) Observar a correta utilização do uniforme das atletas e dos membros da comissão técnica e suas especificações;
- c) Não permitir que outros membros da comissão técnica ou atletas sentem no lugar destinado ao técnico. A primeira cadeira do banco de reserva, próximo à mesa de controle, deverá ser de uso exclusivo do técnico da equipe;
- d) Verificar se as marcações da quadra de jogo, as zonas de aquecimento, as áreas de penalidade e as linhas limites para atuação dos técnicos, estão corretamente demarcadas, caso contrário, solicitar as devidas correções;
- e) Não permitir que o técnico ultrapasse a linha limite de sua atuação. Caso isto ocorra, o técnico será sancionado de acordo com o CBJD.

ART. 41º - Os árbitros designados pelo coordenador de arbitragem da CBVD não podem ser vetados pelas equipes participantes.



CAMPEONATO BRASILEIRO FEMININO DE VOLEIBOL SENTADO

CAPÍTULO XIII

DA JUSTIÇA DESPORTIVA

ART. 42º - As infrações e ocorrências cometidas no transcorrer da competição serão processadas e julgadas pela Justiça Desportiva - na forma estabelecida pelo CBJD, com base nas súmulas dos jogos, nos relatórios do coordenador do evento e dos árbitros.

Parágrafo primeiro - Será aplicado medidas disciplinares às equipes, atletas, membros das comissões técnicas, dirigentes, diretores, supervisores, árbitros, juízes de linha, apontadores, coordenador do evento e demais envolvidos no evento seguindo o CBJD.

Parágrafo segundo - Os julgamentos serão baseados nos relatórios do coordenador do evento, equipe de arbitragem, representantes técnicos, integrantes do Departamento Técnico da CBVD, diretoria da CBVD, súmulas, prova fotográfica, fonográfica, cinematográfica (videoteipe) e televisiva e/ou qualquer documento legal reconhecido.

Parágrafo terceiro - Enquanto não for implementada a Justiça Desportiva do Voleibol Sentado, será formada uma Comissão Disciplinar Temporária (CDT) para dirimir os protestos contra o regulamento da CBVD e/ou contra o CBJD que possam ocorrer durante a realização do evento. Serão escolhidos os seguintes membros da CDT:

- a) Um (01) membro da CBVD, sendo nomeado Presidente da CDT;
- b) Um (01) membro da Consultoria Jurídica da CBVD ou, no caso de impossibilidade, um advogado com notório saber na matéria desportiva;
- c) Dois (02) representantes das equipes participantes e que não estejam envolvidos diretamente nas questões apresentadas. Deverão ser escolhidos um (01) membro titular e um (01) suplente durante a Reunião Informativa;
- d) Um (01) representante da arbitragem.

ART. 43º - As equipes participantes reconhecem a Justiça Desportiva como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre elas e a CBVD, desistindo ou renunciando expressamente de recorrer à justiça comum.

Parágrafo primeiro - A equipe participante está obrigada a se submeter ao sistema de disputa proposto neste regulamento, desistindo e renunciando de qualquer ação junto ao Poder Judiciário para postular qualquer alteração em sua classificação geral.

Parágrafo segundo - A equipe participante que recorrer à Justiça comum será desligada automaticamente da competição, por ato da Presidência, mesmo durante sua realização e não terá direito de participação nas duas (02) temporadas seguintes, além de ficar impedida de participar de qualquer competição oficial, amistoso estadual, nacional ou internacional, em qualquer categoria ou naipe.

Parágrafo terceiro - A equipe participante responderá, obrigatoriamente, pelos prejuízos financeiros que causar aos seus adversários, à CBVD ou a qualquer dos responsáveis pela promoção da competição.



CAMPEONATO BRASILEIRO FEMININO DE VOLEIBOL SENTADO

CAPÍTULO XIV

DA PREMIAÇÃO

ART. 44º - A premiação para esta competição será troféu e medalhas para as equipes: campeã, vice-campeã e terceiro lugar.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 45º - As equipes e as pessoas físicas e jurídicas participantes concordam e se submetem, sem reservas, a todas as disposições deste Regulamento e as consequências que delas possam emanar.

ART. 46º - O veículo de comunicação oficial da CBVD com as equipes filiadas será através do e-mail: diretoriatecnica@cbvd.org.br

ART. 47º - Caberá exclusivamente à CBVD resolver os casos omissos e interpretar, sempre que necessário, o disposto neste regulamento e seus anexos.

ART. 48º - O presente Regulamento entrará em vigor depois de vencido prazo de envio (26 de Março de 2019) de sugestões propostas pelas equipes filiadas, que serão analisadas e respondidas pela diretoria técnica.

Aracaju, 22 de março de 2019.



Marcelo de Castro Haiachi
Diretoria Técnica